



C.M.A.
FL. N.º 012

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013-L

Extingue e cria cargos no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal.

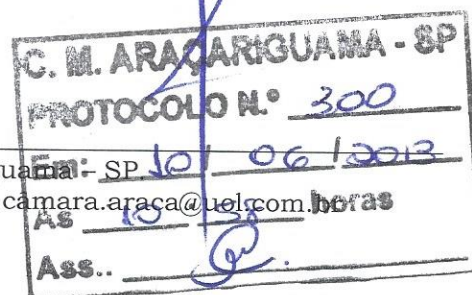
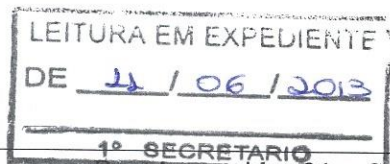
A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos, de provimento em comissão, do Quadro da Secretaria da Câmara Municipal:

- I.** 11 (onze) de Assessor Legislativo;
- II.** 1 (um) de Assessor de Gabinete Legislativo;
- III.** 1 (um) de Assessor Técnico Legislativo;
- IV.** 1 (um) de Diretor Administrativo Financeiro; e
- V.** 1 (um) de Diretor Técnico Legislativo.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I.** 11 (onze) de Assistente de Gabinete de Vereador, referência "12"; e
- II.** 1 (um) de Chefe de Gabinete da Presidência, referência "25".





C.M.A.
FL. N.º 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIГУAMA
Estado de São Paulo

§1º. Ao Assistente de Gabinete de Vereador compete:

I. acompanhar e assessorar o Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;

II. elaborar pesquisas de temas associados à função parlamentar, minutas de proposições e de discursos parlamentares, bem como a correspondência relacionada ao expediente do Gabinete do Vereador;

III. acompanhar a tramitação de proposições em todas as fases, também com vistas à adoção de eventuais providências para seu regular andamento;

IV. executar atividades administrativas relacionadas ao funcionamento do Gabinete do Vereador,

V. fazer o atendimento das pessoas encaminhadas ao Gabinete do Vereador;

VI. executar serviços de secretaria, datilográficos, de digitação e afins;

VII. receber e entregar correspondência dirigida ao Gabinete do Vereador;

VIII. executar outras atividades correlatas, de acordo com a orientação do Vereador titular do Gabinete.

§2º. Os ocupantes dos cargos de Assistente de Gabinete de Vereador terão exercício nos gabinetes dos vereadores instalados

C. M. ARAÇARIГУAMA - SP
PROTOCOLO N.º 300
Em 10/06/2003
Às 10:58 horas
Ass. [assinatura]



C.M.A.
FL. N.º 03

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

na sede da Câmara Municipal, observada a lotação de 1 (um) cargo em cada gabinete, sendo regidos pelas normas aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal.

§3º. Os ocupantes de cargo de Assistente de Gabinete de Vereador somente serão lotados nos gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara Municipal, nem a cessão para outros órgãos públicos.

§4º. A nomeação para os cargos de Assistente de Gabinete de Vereador dar-se-á mediante indicação por escrito, do Vereador titular do respectivo gabinete, dirigida à Mesa da Câmara Municipal.

§5º. Ao Chefe de Gabinete da Presidência compete:

I. planejar, coordenar e dirigir as atividades do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, segundo as instruções do seu titular;

II. administrar a comunicação institucional e a interação entre a Presidência e os demais órgãos da Câmara Municipal;

III. assistir o Presidente no desempenho de suas atribuições;

IV. recepcionar autoridades e visitantes no Gabinete da Presidência;

V. representar o Presidente em solenidades e outros eventos;

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º	300
Em:	10 / 06 / 2013
Às	10 : 58 horas
Ass.	



C.M.A.
FL. N.º 04 Q

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

VI. supervisionar a pauta de despachos e a agenda de reuniões e audiências do Presidente, bem como sua participação em eventos e solenidades;

VII. distribuir e acompanhar correspondências, processos e expedientes dirigidos ao Presidente;

VIII. elaborar e encaminhar as convocações de reuniões da Mesa e dos Vereadores; e

IX. executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade extinguir e criar cargos no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal. Ela atende notificação formulada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que determinou, nos autos do Processo TC-

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º	300
Em:	10 / 06 / 2013
Ass.	10 58 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

C.M.A.
FL. N.º 05

003705/026/07, fossem adotadas providências visando à regularização do quadro de pessoal desta Casa.

Saliente-se que a vertente iniciativa garante o funcionamento da assessoria parlamentar dos gabinetes dos senhores Vereadores, sem que, com isso, ocorra qualquer aumento ou acréscimo salarial.

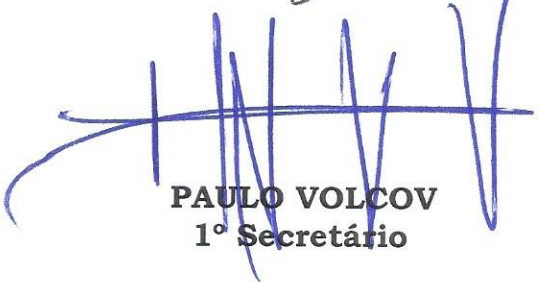
Ademais, a extinção de outros cargos em comissão, nos termos previstos pelo art. 1º, traz como consequência a diminuição do total da despesa de pessoal da Câmara Municipal.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 2013.


RODRIGO DE ALMEIDA SOUZA
Presidente


MOACYR GODOY
Vice-Presidente


PAULO VOLCOV
1º Secretário


GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS
2º Secretário

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º	300
SP:	10 / 06 / 2013
As	10 - 55 horas
Ass..	P.